



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

DATA: 16/06/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021

DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS CPF 011.306.199-40- CONTRATO Nº 160/2021

VALOR DO CONTRATO R\$ 21.615,00(VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS)

EDICARLA MATULLE CPF 108.631.799-83 - CONTRATO Nº 161/2021

VALOR DO CONTRATO R\$ 21.615,00(VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS)

RHAIANE C. SCHINERMANN NOBREGA CPF 115.474.119-29- CONTRATO Nº 162/2021

VALOR DO CONTRATO R\$ 21.615,00(VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS)

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID19 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

000001



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.  
 CNPJ: 09.290.590/0001-09  
 Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

Memorando nº 101/2021

Palmital, 25 de Maio de 2021

Ilustríssima Senhora  
**Silvania Schmitz de souza**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 593

Em 26 / 05 / 21

ASSINATURA

Venho através deste solicitar horas plantões para contrato de Técnicos de Enfermagem para a Unidade de Saúde de PALMITAL. Conforme tabela abaixo a descrição é mensal.

Saliento que devido aos números crescentes de casos de COVID-19 no nosso município a contratação destes profissionais é essencial para garantirmos um atendimento com excelência a população.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
	PLANTÃO DE 12 HORA 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	45 x 3	R\$ 150,00	R\$ 6750,00
	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	45 x 3	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	150 x 3	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	06 x 3	R\$ 1.580,00	R\$ 4.740,00

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus  
 Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020****EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021****CRENCIAMENTO 003/2021**

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL** considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, a partir do dia **27/05/2021**, **finalizando no período estipulado nesse edital para credenciamento, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de credenciar pessoas físicas para a prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem** para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica DO COVID-19, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

**1. DO OBJETO**

**1.1. O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

2.2. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:

- a) Não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.

**Justificativa: Justifica-se excepcionalmente o prazo com fundamento na**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

situação emergencial declarada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, e suas alterações, Decreto Legislativo Estadual 006/2021, e suas alterações, DO COVID 19, bem como da necessidade prioritária dos atendimentos na área da Saúde fundamentados nos postulados constitucionais da dignidade da pessoa humana, na integridade física e na manutenção da vida.

## 3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Será considerado habilitado no **CRENCIAMENTO** as pessoas físicas ou jurídicas, que atendem os requisitos e que estejam **compatíveis com o objeto deste edital**, e protocolar no Setor de Licitações, Compras e Contratos, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

**AO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
**NOME:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE E E-MAIL:**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°006/2021**  
**CRENCIAMENTO**

3.2. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia contendo todos os dados de identificação e todos os registros.
- d) Comprovante de endereço
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cartão de vacina atualizado;
- g) Diploma do curso Reconhecido pelo MEC;
- h) Certidão de Registro no Conselho da Classe (COREN – PR) vigente.
- i) Espelho do PIS;
- j) Dados Bancários;
- k) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

l) Declaração de idoneidade;

## 4. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

4.1. O recebimento dos documentos do presente **CRENCIAMENTO** ficará a cargo da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, que convocará comissão temporária de avaliação à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao **CRENCIAMENTO**;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da **Secretaria de Saúde** de Palmital.

4.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os documentos do item 3.2.

4.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes, no que for cabível.

4.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Palmital, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município.

4.5. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.

## 5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do **CRENCIAMENTO**, a partir do dia 27/05/2021, no Setor de Licitações na Rua Moisés Lupion, 1001-Centro no Paço Municipal.

5.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

necessário ao atendimento à Pandemia do COVID 19, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública

## 5.3. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**LOCAL- Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações Rua Moisés Lupio, 1001 – Centro-Palital-Pr**

**A PARTIR DO DIA- 27 de Maio de 2021, em horário de expedite das 08:00 horas às 11:30 horas, das 13:00 horas às 17:30 horas.**

5.4. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada inabilitada para assinar o contrato de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- 6.2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- 6.3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- 6.5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- 6.7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento s (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 6.8. Manter as informações e dados do as unidades de atendimento 24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

horas (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

**6.9.** Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

**6.10.** Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

## 7. ADESÃO

**7.1.** Os serviços, objeto do presente **CRENCIAMENTO**, serão por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital.

**7.2.** O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

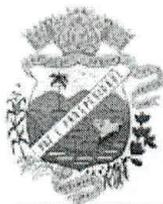
**7.3** As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

**7.4** O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto durar a situação de emergência, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência sem limites de credenciados.

**7.5** O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto durar a situação de emergência, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município

## 8. DO PREÇO

**8.1.** O Município de Palmital, pagará ao Credenciado contratado pela prestação dos serviços o valor de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000007

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
1	PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	R\$ 150,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	R\$ 75,00
3	P L A N T Ã O EXTRAORDINÁRIO	R\$ 12,50
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.580,00

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO

a) Prestação de serviço – TÉCNICO DE ENFERMAGEM com Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN) para prestar serviços de plantão, nas unidades de atendimento de Saúde Municipal de Palmital.

b) A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

9.1.O prazo de vigência deste chamamento por tempo indeterminado, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.

## 10-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prsituações serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prsituações, até o 5º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31, conforme Nota de Empenho.

10.2. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 8 especificações do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10.3. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atsituações pelo encarregado do setor onde foi prsituação o serviço.

10.4. O valor estabelecido é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

## 11. DA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.4 Será descredenciado quem cometer *infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.***

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 13. DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;  
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE IDONEIDADE;  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**14.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Palmital a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.1.3.** Os protocolos poderão ser: no Setor de Licitações do Município de Palmital ou por meio eletrônico através do e-mail: [licitamga@palmital.pr.gov.br](mailto:licitamga@palmital.pr.gov.br), ou por meio postal no endereço: Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230 – 2º andar – Palmital – PR

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As pessoas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

**15.1.1.** O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

**15.1.2.** No prazo de 03 (três) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito do Município de Palmital, motivando a manutenção da decisão;

**15.1.3.** O Prefeito do Município de Palmital, em última instância administrativa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

**15.2.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município de Palmital/PR.

**15.3.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.

**15.4.** O Município de Palmital, Através da Secretaria Municipal de Saúde convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**15.5.** O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.6.** O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

**15.7.** A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados não deixando de observar a peculiaridade do serviço e dos credenciados.

**15.8.** O credenciamento não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal.

**15.9.** O credenciado que se recusar a prestar serviços do presente, sem justificativa plausível e aceita pela administração, sofrerá as penalidades prevista no Art. 87 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**15.10.** Poderá o município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superviniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

**15.11.** A revogação ou anulação do chamamento público não gera indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**15.12.** Este edital de chamamento não estabelece obrigação do contratante em efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender as demandas, quando houver.

**15.13. Disponibilidade do Edital:** este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Palmital no site da Prefeitura do Município de Palmital, em [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).

**15.14. Para maiores informações entrar em contato com:**  
- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (42) 3657-1222.  
- Assuntos relacionados a forma da prestação dos serviços – telefone (42) 3657- 1655.

**15.15.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Palmital, Situação do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Palmital, 26 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Valdenei de Souza  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, Paraná.

#### 2. Objetivo:

O objetivo do presente termo de referência a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de técnico em enfermagem para o atendimento ao situação de emergência para atendimento da situação epidemiológica no município de palmital, devido a pandemia provocada pelo covid 19.

#### Modalidade:

Modalidade de licitação: Inexigibilidade/Credenciamento.

O credenciamento é hipótese de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por seu objetivo dispor da maior rede possível de prsituaçõeres de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da administração em restringir o número de contratados" (Acórdão 3567/2014. Plenário. Representação).

#### 3. Necessidade da contratação:

Chamamento público para credenciamento de prsituaçõeres de serviços de Pessoas Físicas prsituaçõoras de serviços de Técnico em Enfermagem, conforme Projeto Básico, para o atendimento do situação de emergência para atendimento da situação Epidemiológica no Município de Palmital, devido a pandemia provocada pelo COVID 19 e a . em nosso Município, em atendimento à necessidade pública em conformidade a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 4. Da Justificativa:

Considerando a Decretação de situação de emergência do Situação e do Município, a devida situação Epidemiológica no Município, o Município de Palmital, através da Secretaria Municipal de Saúde, possui necessidade e interesse no Credenciamento de pessoas físicas que prestem serviços na área de Técnico em Enfermagem, em regime de plantão presencial, para garantir o atendimento aos usuários das Unidades de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000012

Atendimento a Saúde do Município de Palmital.

## 5. Especificações do Objeto:

É objeto do presente edital a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis).

## 6. Condição de habilitação:

6.1 A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os documentos do item 3.2.

6.2 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes, no que for cabível.

6.3 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Palmital, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município.

## 7. Quanto habilitação Pessoa física:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia contendo todos os dados de identificação e todos os registros.
- d) Comprovante de endereço
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cartão de vacina atualizado;
- g) Diploma do curso Reconhecido pelo MEC;
- h) Certidão de Registro no Conselho da Classe (COREN – PR) vigente.
- i) Espelho do PIS;
- j) Dados Bancários;
- k) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000013

desclassificação;  
l) Declaração de idoneidade;

## 8. Condições de pagamento:

8.1 Os pagamentos dos serviços efetivamente prsituações serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prsituações, até o 5º dia útil do mês subseqüente., mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor do Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

8.2 Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

8.3 A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atsituações pelo encarregado do setor onde foi prsituação o serviço.

8.4 O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

8.5 Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos

8.6 Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

## 9. Prazo:

9.1 O prazo deste chamamento por prazo 06(seis) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados não havendo limite para credenciamento.

9.2 O prazo de contratação será de 06(seis) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados não havendo limite para credenciamento.

## 10. Da contratação

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.

10.2. O Prefeitura Municipal de Palmital convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000014

justificado e aceito pela Administração.

10.4. O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

10.5. As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

## 11. Rescisão e Sanções:

11.1 Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

***Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.***

## 13. Das obrigações da Contratada:

Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;

13.1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação

e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

13.2. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.3. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

13.4. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

13.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

13.6. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento s (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;



000015

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

13.7. Manter as informações e dados do as unidades de atendimento 24 horas (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

13.8. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

13.9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

## **12. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa:**

## **13. Fiscalização do contrato:**

14. A função de fiscalizar e acompanhar in loco os serviços executados pelos credenciadas serão estabelecido e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prsituações, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

**CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**

Secretaria Municipal de Saúde



000016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A pessoa física ----- inscrita no CPF nº -----, portador da carteira de identidade nº -----, **DECLARA** não ter recebido do Município de Palmital ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Palmital-Pr, de Março 2021.

*Tenica de Infermagem.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2017-2020

000017

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A pessoa física MARIA APARECIDA LELA inscrita no CPF nº 108.166.819-96, portador da carteira de identidade nº 13.152.494-3 SSP-Pr **DECLARA** de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF).

Palmital-Pr, de Março 2021.

Tenica de Enfermagem

***Obs: Está ressaldo quando se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;***

## ANEXO III

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



**MINUTA DO CONTRATO**

• *CONTRATO N° /XXXX-PMM*

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Palmital, Situação do Paraná, no Paço Municipal, situado na Av. XV de Novembro, 701, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ..., assistido pelo Secretário Municipal de Fazenda, ..., adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a006XXXXXXXX, pessoa jurídica, doravante denominada **CRENCIADA**, nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°006/2021-PMM**, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**

**DO OBJETO** - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°005/2021**, e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA -**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL -**

- I - O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto durar a situação de emergência, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
- II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.  
Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
- III - A Prefeitura Municipal de Palmital convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
- IV - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por 03 (três) meses, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- V - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- VI - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

• **CLÁUSULA TERCEIRA -**

• **DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:- Pela prestação dos serviços,**

**Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000019

objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, em moeda corrente: o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
1	PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	R\$ 150,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	R\$ 75,00
3	P L A N T Ã O EXTRAORDINÁRIO	R\$ 12,50
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.580,00

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:-

Os pagamentos dos serviços efetivamente prsituações serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prsituações, até o 5º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atsituações pelo encarregado do setor onde foi prsituação o serviço.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** – Para a prestação de serviços ora ajustados a **CREDENCIADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de inexigibilidade, parte integrante da presente contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituir-se-ão obrigações da **CREDENCIADA**, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000020

- I - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- V - Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- VII - Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento s (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VIII - Manter as informações e dados do as unidades de atendimento 24 horas (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- IX - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;
- X - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE:**

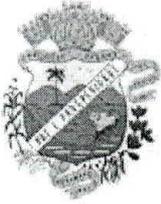
Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES -**

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000021

previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

- **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES -**
- **A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.**

**CLÁUSULA NONA** – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital, Situação do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Palmital, 26 de Maio de 2021.

P/ CONTRATANTE:

P/ CREDENCIADA:

TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**PARECER Nº 250/2021 – LIC****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.****DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR****PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS A  
CHAMAMENTO PÚBLICO. POSSIBILIDADE JURÍDICA.  
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTs. 25 DA LEI  
Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

Trata-se de parecer solicitado pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, acerca da realização de inexigibilidade de chamamento público para credenciamento e possível contratação de pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Palmital-PR, em caráter EMERGENCIAL AO COVID 19, tendo por objeto a prestação de serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM;

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria de Administração, a devida justificativa, enfatizando as dificuldades ocasionadas pela pandemia do COVID-19, que aumentou a demanda pelos serviços de saúde e a solicitação visando à realização do procedimento.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000003

nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei n 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A contratação por inexigibilidade de licitação, após o resultado de Credenciamento administrativo pelo qual a Administração convocou interessados segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciaram-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas e pela doutrina.

"Cumpre ponderar, desde já, que a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei 8666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrado suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática"<sup>1</sup>

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei n 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e diretrizes do SUS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000024

A Lei de licitações do Estado do Paraná, Lei 15.608/2007, prevê os seguintes requisitos para o credenciamento, que deverão constar do Regulamento:

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I – explicitação do objeto a ser contratado;
- II – fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III – possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV – manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V – rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII – possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Registre-se que os valores praticados nas ações complementares de saúde são elevados, havendo a necessidade de celebração de contrato.

Afirme-se, igualmente, que o chamamento público não é uma nova modalidade licitatória, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos regem a contratação com o Ente Público.

De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos elencados no artigo 40 da Lei n. 8.666/93 e ainda seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais, devendo necessariamente segundo o TCU conter:

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços remunerarão os serviços laboratoriais prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os credenciados. Em regra, os valores são tabelados e pagos mediante repasse do Sistema Único de Saúde – SUS podendo, a critério da administração, obedecer piso determinado na convenção da categoria.

Há ainda que se frisar a autorização da Lei Orgânica Municipal que possibilita a contratação temporária independentemente da realização de Processo Seletivo nos casos de calamidade pública devidamente reconhecida, *in verbis*:

Art. 163. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de Palmital, voltada para a consecução do bem-estar do povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, sujeitar-se-á aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade e, também, aos seguintes preceitos:

IX - a lei estabelecerá **os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária** de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios

- a) **realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;**
- b) contrato improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontração

No caso específico, considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2021, o Decreto Municipal nº 018/2021 e suas alterações, o Decreto Legislativo Estadual 013/2021 e suas alterações o Estado de Calamidade foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06 de 22 de abril de 2020.

Pelo exposto, se atendidas a exigência legalmente estabelecidas quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000026

prosseguimento do chamamento público, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

Não se olvide que esses profissionais credenciados não deverão ser considerados servidores, mas prestadores de serviços, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Atente-se o para as publicações devidas com o fito de maior publicidade possível ao procedimento ora analisado

## **CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, por entender que a inexigibilidade de licitação para contratação vinculado ao chamamento público é instrumento legal e adequado, com vistas ao atendimento da demanda de contratação de profissionais apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital, 25 de Maio de 2021.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000027

## AVISO

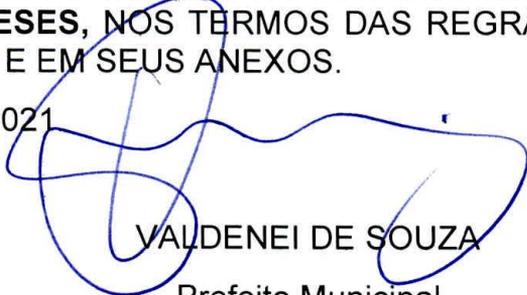
### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 CREDENCIAMENTO 003/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 070/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL** considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, **no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, a partir do dia 27/05/2021**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de credenciar pessoas físicas para a prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem** para o atendimento ao Situação de Emergência da Pandemia do COVID19, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

#### 1. DO OBJETO

**1.1. O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

Palmital, 26/05/2021



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO DE CHAMAMENTO 005/2021

**AVISO**  
**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**  
**CRENCIAMENTO 003/2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 070/2021**

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL** considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, **no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, a partir do dia 27/05/2021**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de credenciar pessoas físicas para a prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem** para o atendimento ao Situação de Emergência da Pandemia do COVID19, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

**1. DO OBJETO**

**1.1. O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

Palmtal, 26/05/2021

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador: E2270B4A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2021. Edição 2272  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 620

Em 10 de 06 de 21



SIGNATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2017-2020

000030

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A pessoa física RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA inscrita no CPF nº 115.474.119-29, portador da carteira de identidade nº 14.241.159-8 SSP-Pr **DECLARA** de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF).

Palmital-Pr, de Março 2021.

*Rhiane C. S. Nobrega*

Tenica de Enfermagem

**Obs: Está ressaldo quando se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;**

## ANEXO III



000031

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222  
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR  
<http://www.palmital.pr.gov.br>

## TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2021

Protocolo: 398Q3W5T2021L92269P202106101453  
Data/Hora: 10/06/2021 - 14:53h  
Proponente: RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA  
CNPJ/CPF: 115.474.119-29  
Endereço: RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 366 - VILA SANTA SILVIA  
Município/UF: PALMITAL/PR  
CEP: 85270-000  
Telefone: 42984125359  
E-mail: rhaicaroline1922@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 5/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 27 DE MAIO DE 2021 às 08:00 horas, cujo objeto é O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 10 de JUNHO de 2021.

Carimbo/Assinatura do Proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020****ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A pessoa física RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA inscrita no CPF nº 115.474.119-29, portador da carteira de identidade nº 14.241.159-8, **DECLARA** não ter recebido do Município de Palmital ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Palmital-Pr, 10 de Março 2021.

*Rhiane L. S. Nobrega*

*Tenica de Enfermagem.*

00003



VÁLID COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1.187/2011 DO COUNCIL  
 DE 12/07/2011 E LEI Nº 206 DE 07/05/75.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Conselho Federal de Enfermagem**

Inscrição - COREN PR 001.530.290  
**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

NOME CIVIL  
 RHAIANE CAROLINE  
 SCHINERMANN NOBREGA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
 PITANGA  
 PR  
 BRASILEIRA



*M. Penazzo*

---

PRESIDENTE

FILIAÇÃO  
 ELCIO NOBREGA

NEIDE APARECIDA SCHINERMANN

<small>CPF</small>	<small>DATA DE EMISSÃO</small>
115.474.119-29	25/11/2020

<small>DATA DE NASCIMENTO</small>	<small>DATA DE VALIDADE</small>
22/06/1998	25/11/2025

IDENTIDADE  
 142411598

ORGÃO EXPEDIDOR  
 SESP-PR

*Rosanna B. D. Hilgert*

---

ASSINADA EM **VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

V 22450551



**Prefeitura Municipal de Palmas**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*30 / 06 / 2021*

Ass. \_\_\_\_\_

**PLANO INTERNO**



Prefeitura de

**Palmital**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL 000035

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR

CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR**

Rua Esc. Egleci T. G. Campanini 1250 – Centro

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Fone: (042) 3657-1655 / 3657 – 2309 Cep: 85270-000

### DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO

Declaro para os devidos fins que  
Rhaziane Gasline Schimurrom, data de nascimento  
22 / 06 / 1998, encontra-se com sua carteira de vacinação com todos os  
esquemas das vacinas preconizadas para sua idade atualizados até a presente  
data. Esta declaração é válida até a data de: 31 / 12 / 2021.

Por ser verdade, assino o presente

Palmital, 10 de Junho de 2021.

Thais F. de Souza  
**Thais Ferreira de Souza**  
Téc. Enfermagem  
CCP Nº 752.248

(Assinatura e carimbo do profissional responsável)



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Zildoro Brazetto, 150-  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.388.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.co  
0800 51 00 11

Unidade Consumidora

MARIA ROSELI KRUGER  
R IMACULADA CONCEICAO 366 - RESIDENTIAL

17587034  
Vencimento

CEP: 65270000 FALMATA - PR  
CPF: 61126481987

13/05/2020  
Valor a Pagar

R\$ 205,55

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública Municipal (42)36671222

No. Medidor: 0360242131 - TRIFASICO				Mes Referência: 04/2020			
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação	
23/03/2020	22/04/2020	30 dias	1,00	240 kWh	8,00 kWh	22/04/2020	
2125	2366	240 kWh					
Próxima Leitura Prevista: 21/05/2020				COMERC/SERV DE MANUT E REP MEC VEIC AUTOM			

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas	Tensões Contratada:
	0,617610	127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensão:		
117 - 133 / 202 - 231 volts		

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 261 kWh

MES	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19
CONS	254	316	216	166	133	158	192	200	197	174	163	160
PAGO	3103	1203	0702	1301	2612	1712	0911	0110	1709	1308	1207	0306

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 131192296 Serie B  
Emitida em 19/04/2020

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	240	0,795126	190,36	190,36	29,00%
02 CONTRILUMIN PUBLICA MUNICIPAL				16,20		
Base de Calculo do ICMS:		190,36	Valor ICMS:	55,20	Valor Total da Nota Fiscal:	205,56

Reservado ao Fisco

8794.D08B.EBF6.EFBD.8929.DA3E.43E1.EA00

INCLUIDO NA FATURA PIS R\$ 1,98 E COFINS R\$ 8,99, CONFORME RES. ANEEL 130/2005  
E PARANÁ DE 01/04/2020 - PIS/PASEP 1,05% e COFINS 4,67%.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
DENÚNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Matriz  
Períodos Band Tarif: Verde 24/03-22/04

Prefeitura Municipal de Palmas  
CONFERE COM O ORIGINAL

*Lo 1 00/2021*  
Ass. \_\_\_\_\_  
PI USO INTERNO

# TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.



000037  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DO TRABALHO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

154.79384.48-5

NÚMERO

6831084

SÉRIE

0060

UF

PR

Rhaisane C.S. Nobrega

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Prefeitura Municipal de Palmira  
CONFERE COM ORIGINAL

Ass. *[Assinatura]*

PIUSO INTERNO

## QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA

FILIAÇÃO: NEIDE APARECIDA SCHINERMANN  
ELGIO NOBREGA  
NASCIMENTO: 22/06/1998  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
NATURALIDADE: PITANGA - PR  
DOCUMENTO: R.G. 142411598 - 18/05/2019 - SESPAP - PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1998  
CPF: 115.474.119-29  
TIT. ELEITOR: CNH: SEÇÃO:

LOCAL DE EMISSÃO: PM - PALMITAL  
DATA DE EMISSÃO: 06/02/2020

*[Assinatura]*  
PAULO ALBERTO KRÖNER

ASSINATURA DO EMISSOR

41120.6831084.60.39

## ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /  
DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

**LEGENDA**  
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO  
B - SEP JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

000038

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.241.159-8

POLEGAR DIREITO

*Rhiane C.S. Nobrega*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.241.159-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/05/2019

NOME: **RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA**

FILIAÇÃO: ELCIO NOBREGA  
NEIDE APARECIDA SCHINERMANN

NATURALIDADE: PITANGA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, DA SEDE  
C.NASC=23271, LIVRO=61A, FOLHA=269

CPF: 115.474.119-29

CURITIBA/PR

*Marcus Vinícius da Costa Michellotto*  
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

704-19-00191

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

10/10/2019

Ass

DIRETOR INTERNO

000039

CURSO: TECNICO EM ENFERMAGEM	Curso Anterior: ENSINO MEDIO
Carga Horária: 1840 horas	Estabelecimento: JOAO C DA COSTA, C E-EF M
Estágio Supervisionado: (concluído em) 11/7/2019	Concluído em: 2016
Carga Horária: 768 horas	Município/Estado: PALMITAL/PR

**Perfil Profissional:**

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

**OBSERVAÇÕES:**

Registro no Estabelecimento

 **ESTADO DO PARANÁ**

Estab: CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C  
 PAROL  
 Município: PITANGA  
 Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.  
 Diploma registrado sob nº 647, Livro nº 19800279D001, Folha nº 97  
 PITANGA, 22 de agosto de 2019.

  
 ERALDO GRUBER DE LIMA  
 R.G. 55037521PR, RES-2520/2016  
 Secretário(a)

 **ESTADO DO PARANÁ**

Publicado no D.O.E. N.º10504 do dia 21/08/2019

PITANGA, 22 de agosto de 2019.

  
 LUCÉLIA TEREZINHA DZIUBATE  
 R.G. 58227510PR, RES-741/2016  
 Diretor(a)

Aluno(a): RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA  
 Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM


RG: 142411598PR  
 Expedição: 1ª Via  
 Código Validador SISTEC/MEC: 29912/73736969CM

**ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**

Impresso em 10/06/2021 às 14:56:48

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA**, inscrito(a) no CPF sob nº **115.474.119-29**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1530290**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, os termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

Conforme Resolução Cofen n. 659/2021, que altera os processos administrativos, em caráter excepcional, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (SARS-Cov-2), a presente Certidão é documento hábil e legal para permitir o exercício da profissão, devendo ser acompanhada de documento de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e órgão emitente, não sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional

O referido é verdade e dou fé.



Rita Sandra Franz  
Presidente Coren/PR  
presidente@corenpr.gov.br

Prefeitura Municipal de Palmatã  
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. \_\_\_\_\_

10/06/2021  
PI/USO INTERNO

Documento válido até **27 de agosto de 2021**.

Curitiba/PR, 10 de junho de 2021

Nº da Certidão **1006202102564879457226**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 621

Em 30 / 06 / 21

  
A. F. SILVA

000042



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A pessoa física EDICARLA MATULLE inscrita no CPF nº 108.631.799-83, portador da carteira de identidade nº 13.039.718-2, **DECLARA** não ter recebido do Município de Palmital ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Palmital-Pr, <sup>30</sup> de Março 2021.

*Edicarla Matulle*  
Tenica de Enfermagem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-02

**GESTÃO 2017-2020****ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO**

A pessoa física EDICARLA MATULLE inscrita no CPF nº 108.631.799-83, portador da carteira de identidade nº13.039.718-2 SSP-Pr **DECLARA** de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF).

Palmital-Pr, 10 de Março 2021.

Tenica de Enfermagem

***Obs: Está ressaldo quando se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;***

**ANEXO III**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**

Impresso em 10/06/2021 às 15:05:00

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **EDICARLA MATULLE**, inscrito(a) no CPF sob nº **108.631.799-83**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1402191**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

Conforme Resolução Cofen n. 659/2021, que altera os processos administrativos, em caráter excepcional, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (SARS-Cov-2), a presente Certidão é documento hábil e legal para permitir o exercício da profissão, devendo ser acompanhada de documento de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e órgão emitente, não sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional

O referido é verdade e dou fé.

Rita Sandra Franz  
Presidente Coren/PR  
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **27 de agosto de 2021**.

Curitiba/PR, 10 de junho de 2021

Nº da Certidão **1006202103050065960281**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



Prefeitura de

**Palmital**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR

CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

000046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR**

Rua Esc. Egleci T. G. Campanini 1250 – Centro

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Fone: (042) 3657-1655 / 3657 – 2309 Cep: 85270-000

### DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO

Declaro para os devidos fins que Ediciana Motille, data de nascimento 12 / 10 / 1997, encontra-se com sua carteira de vacinação com todos os esquemas das vacinas preconizadas para sua idade atualizados até a presente data. Esta declaração é válida até a data de: 31 / 12 / 2021.

Por ser verdade, assino o presente

Palmital, 10 de Junho de 2021.

*Thais F. de Souza*  
**Thais Ferreira de Souza**  
Téc. Enfermagem  
COREN/Pr 752.24<sup>ª</sup>

(Assinatura e carimbo do profissional responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

000047

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222  
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR  
<http://www.palmital.pr.gov.br>

## TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2021

Protocolo: 398Q3W5T2021L15553P202106101450

Data/Hora: 10/06/2021 - 14:50h

Proponente: EDICARLA MATULLE

CNPJ/CPF: 108.631.799-83

Endereço: JANDIR CAMPANINI, 522 - VILA SÃO PAULO

Município/UF: PALMITAL/PR

CEP: 85270-000

Telefone: 42998729487

E-mail: edicarlamatulle2019@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 5/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 27 DE MAIO DE 2021 às 08:00 horas, cujo objeto é O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 10 de JUNHO de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Proponente

000048



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - UNITEC**

Estabelecimento de Ensino

**AV.SETE DE SETEMBRO, 2654 - CENTRO - CURITIBA - PARANÁ**

Endereço Completo

**CENTRO DE ED. PROFISSIONAL UNITEC PARANÁ SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

Entidade Mantenedora

**Ren. Cred. Res. Nº 26/2018 - DOE 15/01/2018**

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

**Rec.Res.nº 6203/2014-DOE 08/12/2014**

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
10/06/2019  
Ass. **USO INTERNO**

O Diretor do Centro de Educação Profissional - Unitec  
confere a **EDICARLA MATULLE**, de nacionalidade Brasileira,  
natural de Palmital, Unidade da Federação Paraná,  
nascido (a) em 12 de outubro de 1997, Carteira de Identidade nº 13.039.718-2, Estado expedidor Paraná,  
o presente Diploma, por haver concluído em 29 de junho de 2018 o Curso Técnico em Enfermagem  
Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Educação Profissional Técnica de nível médio.  
Título Profissional **Técnico em Enfermagem**  
Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 06/12 - CNE, Parecer nº 11/12 - CNE e Deliberação nº 05/13 - CEE. O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Curitiba, 28 de janeiro de 2019

Luiz Felipe Dziedricki  
DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)  
**Luiz Felipe Dziedricki**  
Ato nº 06/2014

Edicarla Matulle  
TITULADO  
**Edicarla Matulle**

Kássia Arrais dos Santos  
SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)  
**Kássia Arrais dos Santos**  
Ato nº 08/2017

000049

### TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FORTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância e seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
PAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

16069868251

7379587      0040      PR

Edicarla Matulle



### QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



**EDICARLA MATULLE**

FILIAÇÃO.....: NILTON MATULLE  
 NASCIMENTO.....: 12/10/1997  
 SEXO: FEMININO  
 ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO  
 NATURALIDADE: PALMITAL - PR  
 DOCUMENTO.....: C I 130397182 24/05/2010 SESEF PR  
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1996  
 CPF.....: 108 631 799-83      CNH.....:  
 TIT. ELEITOR:      SEÇÃO:  
 LOCALIDADE DE EMISSÃO: SRTE/PR - 09/05/2014

### ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO: / /  
 DATA DE NASC. DE / / PARA / /  
 DOCUMENTO      MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR  
 NOME **Prefeitura Municipal de Palmital**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 DOCUMENTO 12 / 06 / 2021      MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR  
 NOME **Ass.**  
**DE USO INTERNO**  
 DOCUMENTO      MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR  
 NOME  
 DOCUMENTO      MOTIVO

A - CASAMENTO    C - DIVÓRCIO    E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE    G - DATA DE NASCIMENTO  
 B - SEP. JUDICIAL    D - ADOÇÃO    F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

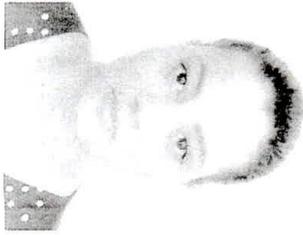
000050

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.039.718-2

POLEGAR DIREITO



*Edicarla matulle*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.039.718-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/02/2019

NOME: EDICARLA MATULLE

FILIAÇÃO: NILTON MATULLE

JORACI APARECIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE: PALMITAL/PR

DATA DE NASCIMENTO: 12/10/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, DA SEDE

C.NASC=22553, LIVRO=59A, FOLHA=51

CPF: 108.631.799-83

CURITIBA/PR

*Marcus Vinicius da Costa Michelotto*  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.402.191  
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL  
EDICARLA MATULLE

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
PALMITAL  
PR  
BRASILEIRA



*M. Pezzzo*

PRESIDENTE

V 17914528

FILIAÇÃO  
NILTON MATULLE

JORACI APARECIDA DOS SANTOS

CPF DATA DE EMISSÃO  
108.631.799-83 29/04/2019

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE  
12/10/1997 29/04/2024

IDENTIDADE  
130397182

ORGÃO EXPEDIDOR  
SESP-PR



*Edicarla matulle*

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

*10/10/2021*

Ass.

PR/ USO INTERNO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

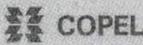
Número  
108.631.799-83

Nome  
EDICARLA MATULLE

Nascimento  
12/10/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000051



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazetto, 168  
81209-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

JORACI APARECIDA DOS SANTOS  
R JANDIR CAMPANINI, 0 - CASA 01

CEP: 85270000 PALMITAL - PR  
CPF: 79575030982

549721  
Vencimento  
27/04/2021  
Valor a Pagar  
R\$ 107,13

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio (42)36671222

O debito sujeita ao corte a partir de 25/04/2021. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislacao. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades accessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia	Valor
03/2021	102,06

Informações Técnicas

No. Medidor: 0912205121 - MONOFASICO				Mes Referencia: 04/2021		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
19/03/2021 28229	09/04/2021 28346	30 dias 117 kWh	1,00	117 kWh	3,90 kWh	09/04/2021

Proxima Leitura Prevista: 10/05/2021 RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	Tarifas	Tensao Contratada:
	0,612770	127 volts
		Limite faixa adequada de Tensao:
		117 - 133 / 117 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 172 kWh

MES	03/21	02/21	01/21
CONS	126	199	201
PGTO		08/03	

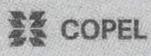
Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETTRICA no. 187019552 Serie B  
Emitida em 01/04/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	117	0,767179	89,85	89,85	29,00%
02 ENERGIA CONSUMO R. AMARELA	kWh			2,31	2,31	29,00%

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*  
Ass. \_\_\_\_\_  
PI USO INTERNO



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazetto, 168  
81209-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

JORACI APARECIDA DOS SANTOS  
R JANDIR CAMPANINI, 0 - CASA 01

CEP: 85270000 PALMITAL - PR  
CPF: 79575030982

549721  
Vencimento  
27/04/2021  
Valor a Pagar  
R\$ 107,13

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio (42)36671222

O debito sujeita ao corte a partir de 25/04/2021. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislacao. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades accessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia	Valor
03/2021	102,06

Informações Técnicas

No. Medidor: 0912205121 - MONOFASICO				Mes Referencia: 04/2021		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
19/03/2021 28229	09/04/2021 28346	30 dias 117 kWh	1,00	117 kWh	3,90 kWh	09/04/2021

Proxima Leitura Prevista: 10/05/2021 RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	Tarifas	Tensao Contratada:
	0,612770	127 volts
		Limite faixa adequada de Tensao:
		117 - 133 / 117 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 172 kWh

MES	03/21	02/21	01/21
CONS	126	199	201
PGTO		08/03	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETTRICA no. 187019552 Serie B  
Emitida em 01/04/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	117	0,767179	89,85	89,85	29,00%
02 ENERGIA CONSUMO R. AMARELA	kWh			2,31	2,31	29,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

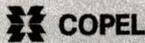
Protocolo Nº 622

em 10 de 12

  
PREFEITURA

000052





Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazotto, 158  
81200-240 - Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

**OLGA SCHOEL**  
R JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

CEP: 85270000 PALMITAL - PR  
CPF: 02509778935

**67403417**  
Vencimento

**24/06/2021**  
Valor a Pagar

**R\$ 68,94**

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio (42)36671222

Reaviso de Vencimento

O debito sujeita ao corte a partir de 23/06/2021. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislacao. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades accessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia Valor  
06/2021 93,63

Informações Técnicas

No. Medidor: 0251108497 - MONOFASICO Mes Referencia: 06/2021  
Leitura Anterior 06/06/2021 13379  
Leitura Atual 07/06/2021 13461  
Medido 32 dias  
Constante de Multiplicacao 1,00  
Total Faturado 82 kWh  
Consumo Medio/Dia 2,56 kWh  
Data Apresentacao 07/06/2021

Proxima Leitura Prevista: 06/07/2021 RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS [1.5.117.1]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifas 0,512770

Tensao Contratada: 127 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 117 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 102 kWh

MES	06/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20
CONS	92	111	103	118	105	66	96	107	120	116	110	124
PGTO			06/04	06/04	03/03	08/12	06/11	06/10	04/09	05/08	06/07	03/06

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 196104518 Serie B  
Emitida em 01/06/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	82	0,750609	61,55	61,55	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			3,91	3,91	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			1,63	1,63	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				1,86		
Base de Calculo do ICMS:		67,09	Valor ICMS:	19,44	Valor Total da Nota Fiscal:	68,94

Reservado ao Fisco

816B.998D.9394.C90E.AA46.A893.2F78.CADA

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,33 E COFINS R\$ 1,50, CONFORME RES. ANEEL 130/2006. ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes. DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. DEBITOS: 04/2021 R\$ 94,63 06/2021 R\$ 93,63 Periodos Band.Tarif.: Vermelha P1:07/05-31/05 Vermelha P2:01/06-07/06

Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

*60 1 06 1 2021*

Ass. \_\_\_\_\_

PL/USO INTERNO

Vencimento: 24/06/2021

Valor a pagar: R\$ 68,94

Controle 01-20211563621513-50 Numero de identificacao 67403417 Mes 06/2021 AS [1.5.117.1]

8363000000 4 68940111000 2 00101020211 5 56362151350 3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA**

Estabelecimento de Ensino

**Rua Senador Pinheiro Machado, 2328 – Guarapuava (PR)**

Endereço Completo

**FUTURA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.**

Entidade Mantenedora

Res. Nº 3338/10 – D.O.E 28/09/10

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. Nº 2332/09 – D.O.E 25/08/09

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor Do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA

confere a **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, de nacionalidade **brasileiro(a)**,

natural de **Palmital**, Unidade da Federação **Paraná**,

nascido (a) em **25** de **Março** **1988**, Carteira de Identidade nº **10.978.547-4**, Estado expedidor **Paraná**,

o presente **Diploma**, por haver concluído em **16** de **Agosto** **2010** o Curso **Técnico em Enfermagem**

, Área Profissional **Saúde**, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Fundamentação Legal **Lei nº. 9.394/96, Decreto Federal nº. 5.154/04, Res. Nº. 04/99 CNE, Parecer nº. 16/99 CNE, Deliberação nº 09/06 CEE.**

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

Guarapuava, 21, de Novembro de 2011.

DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

**Marcos Aurélio Lemos de Mattos**  
Portaria nº. 02/04 de 03/09/04

TITULADO

**DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

**Maria Eloize Chimanske**  
Ato nº. 02/11 de 02/05/11

000055

Ass. \_\_\_\_\_  
P/ USO INTERNO  
Prefeitura Municipal de Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL  
18/10/11  
12/21

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 10978547-4 SSP PR

CPF: **011.306.199-40** DATA NASCIMENTO: **25/03/1988**

FILIAÇÃO  
**FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**  
**LUCIA RUBINSKI**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: **04999630951** VALIDADE: **25/11/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **03/08/2010**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **CAMPO MOURAO, PR** DATA EMISSÃO: **25/11/2014**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jacobs Grand* **01140647186 PR908401438**

DETRAN, PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1040663086

PROIBIDO PLASTIFICAR 1040663086

000056  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR 911.057  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME: **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
 PALMITAL PR BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO: **25/03/1988** DATA DE VALIDADE: **27/11/2018**

PRESIDENTE: *[Signature]*

RG: **10.978.547-4**

ÓRGÃO EXPEDIDOR: **SSP-PR** DATA DE EMISSÃO: **27/11/2013**

FILIAÇÃO  
**FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**  
**LUCIA RUBINSKI**

CPF: **011.306.199-40**

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: *[Signature]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1802130425000250036308

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FEEL PÚBLICA (ART. 15 INCISO VII - LEI 5.905 DE 12/07/73 E LEI 6.306 DE 07/05/75)

*Prefeitura Municipal de Palmital*  
*CONFERE COM O ORIGINAL*  
*Ass. [Signature]*  
*PL USU INTERIO*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.978.547-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: **16/08/2006**

NOME: **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**  
**LUCIA RUBINSKI**

NATURALIDADE: **PALMITAL/PR** DATA DE NASCIMENTO: **25/03/1988**

DOC. ORIGEM: **COMARCA-PALMITAL/PR, 1 OFICIO**  
**C.NASC 17204, LIVRO-41, FOLHA-102**

CPF: **011.306.199-40**

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR: **LUIS FERNANDO V. ARTIGAS**

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

*Daiane R. dos Santos*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**

Impresso em 10/06/2021 às 15:02:44

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº **011.306.199-40**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **11057**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

Conforme Resolução Cofen n. 659/2021, que altera os processos administrativos, em caráter excepcional, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (SARS-Cov-2), a presente Certidão é documento hábil e legal para permitir o exercício da profissão, devendo ser acompanhada de documento de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e órgão emitente, não sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional

O referido é verdade e dou fé.

Rita Sandra Franz  
Presidente Coren/PR  
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **27 de agosto de 2021**.

Curitiba/PR, 10 de junho de 2021

Nº da Certidão **1006202103024493994102**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



Prefeitura de

**Palmital**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL 000058

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR

CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR**

Rua Esc. Egleci T. G. Campanini 1250 – Centro

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Fone: (042) 3657-1655 / 3657 – 2309 Cep: 85270-000

**DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que Daiame Rodrigues, data de nascimento 25 / 03 / 1988, encontra-se com sua carteira de vacinação com todos os esquemas das vacinas preconizadas para sua idade atualizados até a presente data. Esta declaração é válida até a data de: 31 / 12 / 2021.

Por ser verdade, assino o presente

Palmital, 10 de junho de 2021.

*Thais F. de Souza*  
**Thais Ferreira de Souza**  
Téc. Enfermagem  
COREN/Pr 752.248

(Assinatura e carimbo do profissional responsável)



000059

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222  
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR  
<http://www.palmital.pr.gov.br>

**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021/2021**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2021**

Protocolo: 398Q3W5T2021L11893P202106101446  
Data/Hora: 10/06/2021 - 14:46h  
Proponente: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 011.306.199-40  
Endereço: JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, S/N - SOL NASCENTE  
Município/UF: PALMITAL/PR  
CEP: 85270-000  
Telefone: 42984257160  
E-mail: daianerodriguesdossantos06@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 5/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 27 DE MAIO DE 2021 às 08:00 horas, cujo objeto é O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 10 de JUNHO de 2021.

  
Carimbo/Assinatura do Proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A pessoa física DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS inscrita no CPF nº 011.306.199-40, portador da carteira de identidade nº 10.978.547-4, **DECLARA** não ter recebido do Município de Palmital ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Palmital-Pr, ~~10~~ de Março 2021.

*Junho*

*Daiane R. Santos*  
Técnica de Enfermagem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000061

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A pessoa física DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS inscrita no CPF nº 011.306.199-40, portador da carteira de identidade nº10.978.547-4 SSP-Pr **DECLARA** de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF).

Palmital-Pr, de Março 2021.

10 Junho 2021

*Daiane R. dos Santos*  
Técnica de Enfermagem

**Obs: Está ressaldo quando se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;**

## ANEXO III



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00252021

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, Publicou o Procedimento Licitatório nº 070/2021, instaurado no dia 27/05/2021, na modalidade "CHAMAMENTO PÚBLICO" que tem por objeto a "O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL" e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento foi realizada do dia 10/06/2021, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 27/05/2021, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 21/05/2021.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 26/05/2021, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br). Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CPF
01	EDICARLA MATULLE	108.631.799-83
03	RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA	115.474.119-29
04	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	011.306.199-40

Após o credenciamento, a Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

**Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:**

Palmital – PR 10 de Junho de 2021.

**Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento**

DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA

Médico

MEIRY DE OLIVEIRA SILVESTRE

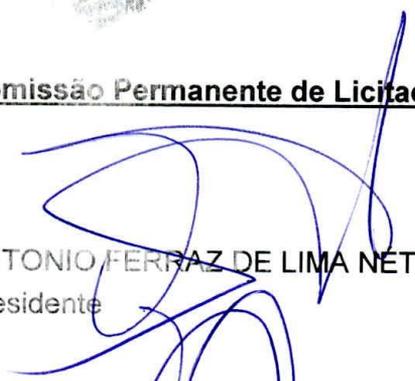
Enfermeira

NANTANE CARLA CAMARGO

Enfermeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020****Comissão Permanente de Licitação**

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Membro



ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO  
Membro

CARLOS GARDACHO  
Membro

ILDEMAR VISENTIN  
Membro

*Condulci Petchuski*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000065

## PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID19 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

VALOR TOTAL R\$ 64.440,00(Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2021

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CPF
01	EDICARLA MATULLE	108.631.799-83
02	RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA	115.474.119-29
03	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	011.306.199-40

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6600	08.002.10.122.1001.1146	339	3.3.90.36.00.00	De Exercícios Anteriores

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 16/06/2021

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021**

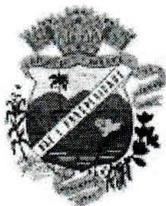
**O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID19 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16/06/2021

---

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO****ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2021**

**O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID19 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.**

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 005/2021**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº005/2021**, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR 16/06/2021

---

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Município de Palmital**  
**Solicitação 156/2021**

Equiplano

Página 1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>156</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	1	11/06/2021	4
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
464-2	CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS	0/2021		
<b>Local</b>				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE APRESENTAÇÃO		
<b>Entrega</b>				
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL		180 Dias		

**Descrição:**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

**Justificativa:**

É OBJETIVO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, DEVIDO A PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID 19.

**Lote****001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023331	PLANTÃO DE 12 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	135,00	150,00	20.250,00
023332	PLANTÃO DE 06 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	135,00	75,00	10.125,00
023333	PLANTÃO HORAS EXTRAORDINÁRIAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	450,00	12,50	5.625,00
023334	PLANTÃO 40 HORAS NORMAL TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	18,00	1.580,00	28.440,00
				<b>TOTAL</b>	<b>64.440,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>64.440,00</b>

CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS  
Secretária Municipal de Saúde



**Município de Palmital**  
**Solicitação 156/2021**

Equiparano

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	1	11/06/2021	4
<b>156</b>	<b>Contratação de Serviço</b>			
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2021		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	MEDIANTE APRESENTAÇÃO		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<b>Nome</b>	15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	180 Dias		
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>	UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL			

**Descrição:**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

**Justificativa:**

É OBJETIVO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, DEVIDO A PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID 19.

<b>Lote</b>
<b>001 Lote 001</b>

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023331	PLANTÃO DE 12 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	135,00	150,00	20.250,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.122.1001-1146 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
06600	00339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Do Exercício		135,00		20.250,00
023332	PLANTÃO DE 06 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	135,00	75,00	10.125,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.122.1001-1146 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
06600	00339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Do Exercício		135,00		10.125,00
023333	PLANTÃO HORAS EXTRAORDINÁRIAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	450,00	12,50	5.625,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.122.1001-1146 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
06600	00339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Do Exercício		450,00		5.625,00
023334	SERVIÇOS 40 HORAS SEMANAIS - TECNICA DE ENFERMAGEM	MÊS	18,00	1.580,00	28.440,00
	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL				
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.122.1001-1146 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
06600	00339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Do Exercício		18,00		28.440,00
<b>TOTAL</b>					<b>64.440,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>64.440,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

08.002.10.122.1001.1146	64.440,00
Cod 06600 Fonte 00339 G.Fonte E	64.440,00

**Antonio Simião**  
Contador  
CRC PR. 024.431/O-0  
CPF 440.384.789-53

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
INEXIGIBILIDADE 005/2021

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 070/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

**O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID19 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
VALOR TOTAL R\$ 64.440,00(Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2021**

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CPF
01	EDICARLA MATULLE	108.631.799-83
02	RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA	115.474.119-29
03	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	011.306.199-40

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Exercício	da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021		6600	08.002.10.122.1001.1146	339	3.3.90.36.00.00	De Exercícios Anteriores

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 16/06/2021

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021**

**O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID19 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Geral nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16/06/2021

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2021**

**O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID19 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.** Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 005/2021**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº005/2021, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

24/06/2021

Prefeitura Municipal de Palmital

000071

Palmital-PR 16/06/2021

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:04B17F73**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2021. Edição 2288  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000072

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	70/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Dotação Orçamentária*	0800210122100111456339036000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	64.440,00
Data Publicação Termo ratificação	16/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	



CPF: 66980070991 (Logout)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº005/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA**, pessoa física, neste ato representada por sua representante legal acima, inscrita no CPF sob nº 115.474.119-29, portadora do RG nº 14.241.159-8 SSP/PR, com endereço à RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 368 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: SANTA SILVIA, Palmital/PR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2021 e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA –PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL

- I - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado nos preceitos da Lei Federal 8666/93.
- I - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- II - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

## CLÁUSULA TERCEIRA –DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente: o valor de:**

*Rhiane P.S. Nobrega*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000074

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS E HOR.	VALOR HORA PL/REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL BRUTO MENSAL
1	PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	45	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
3	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	6	R\$ 1.580,00	R\$ 9.480,00

**VALOR TOTAL R\$ 21.480,00 ( Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:-

Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos para o Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a autônomos

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de chamamento, parte integrante da presente contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

I - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;

II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

*Alciane B. S. Nobrega*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000075

- III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- V - Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- VII - Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades das unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VIII - Manter as informações e dados das unidades de atendimento UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- IX - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES -

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES -

A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Rua Moisés Lupion, 1001 - S. Moisés



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000076

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Palmital, 16 de Junho de 2021.



**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

*Rhiane C. S. Nobrega*  
**RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA**  
CPF 115.474.119-29  
Contratado

Testemunhas:



**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO** CPF-  
CPF-537.323.089.-87



**NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS** CPF-  
CPF-031.137.989-30



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

000077

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº005/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA**, pessoa física, com endereço à RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 368 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: SANTA SILVIA, Palmital/PR, inscrita no CPF sob nº 115.474.119-29, portadora do RG nº 14.241.159-8 SSP/PR, denominada **CONTRATADA**.

**O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

**DATA DO CONTRATO:** 16/06/2021

**VIGÊNCIA:** 15/12/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.480,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DO CONTRATO 162/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras e Licitações  
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº005/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.**CONTRATADO: RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA**, pessoa física, com endereço à RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 368 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: SANTA SILVIA, Palmital/PR, inscrita no CPF sob nº 115.474.119-29, portadora do RG nº 14.241.159-8 SSP/PR, denominada **CONTRATADA**.**O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.****DATA DO CONTRATO:** 16/06/2021**VIGÊNCIA:** 15/12/2021**VALOR TOTAL: R\$ 21.480,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).****FORO:** Comarca de Palmital - PR.**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**50D276DB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2021. Edição 2288

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº005/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: EDICARLA MATULLE**, pessoa física, neste ato representada por sua representante legal acima, inscrita no CPF sob nº 108.631.799-83, portadora do RG nº 13.039.718-2 SSP/PR, com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 401 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2021 e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA –PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL

- I - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado nos preceitos da Lei Federal 8666/93.
- II - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- III - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

### CLÁUSULA TERCEIRA –DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente: o valor de:

*Edicarla Matulle*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## GESTÃO 2017-2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CARGA HORARIA	VALOR HORA PLANTÃO E REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
1	PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
2	PLANTÃO 06 HORAS 17:00H ÀS 23:00H	45	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
3	PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	6	R\$ 1.580,00	R\$ 9.480,00

**VALOR TOTAL R\$ 21.480,00 ( Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:-

Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos para o Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a autônomos

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de chamamento, parte integrante da presente contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- I - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**

*Ed. com. motulle*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

V - Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

VII - Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades das unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

VIII - Manter as informações e dados das unidades de atendimento UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

IX - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazos estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES -

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES -

A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

*Edilson motulle*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Palmital, 16 de Junho de 2021.



**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**EDICARLA MATULLECPF**  
108.631.799-83  
Contratado



Testemunhas:



**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIROCPF-**  
537.323.089.-87



**NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUSCPF-**  
031.137.989-30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações****PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº005/2021****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: EDICARLA MATULLE**, pessoa física, com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 401 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CPF sob nº 108.631.799-83, portadora do RG nº 13.039.718-2 SSP/PR, nominada **CONTRATADA**.

**O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

**DATA DO CONTRATO: 16/06/2021**

**VIGÊNCIA: 15/12/2021**

**VALOR TOTAL: R\$ 21.480,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).**

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 161/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº005/2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: EDICARLA MATULLE**, pessoa física, com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 401 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CPF sob nº 108.631.799-83, portadora do RG nº 13.039.718-2 SSP/PR, nominada **CONTRATADA**.

**O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

**DATA DO CONTRATO:** 16/06/2021

**VIGÊNCIA:** 15/12/2021

**VALOR TOTAL: R\$ 21.480,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:**46539C24

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2021. Edição 2288

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNP.J 75680025/0001-82  
GESTÃO 2017-2020

000085

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº005/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CPF sob nº 011.306.199-40, portadora do RG nº 10.978.547-4 SSP/PR, com endereço à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 28 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR

### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2021 e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA –PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PRAZO CONTRATUAL

- I - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos preceitos da Lei Federal 8666/93.
- II - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- III - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

### CLÁUSULA TERCEIRA –DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente: o valor de:

*Daiane R. dos Santos*  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000086

- II - Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- III - Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Palmital toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- V - Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- VII - Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades das unidades de atendimentos (UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VIII - Manter as informações e dados das unidades de atendimento UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- IX - Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula quarta do presente contrato;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES -**

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES -**

A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao

*Duane R. dos Santos*  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS E CARGA HORARIA	VALOR HORA PLANTÃO REMUNERAÇÃO ME	VALOR TOTAL BRUTO HORA E MENSAL
1	PLANTÃO DE 12 HORAS 07:00H ÀS 19:00H 19:00H ÀS 07:00H	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
2	PLANTÃO 06 HORA 17:00H ÀS 23:00H	45	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
3	P L A N T Ã O EXTRAORDINÁRIO	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
4	HORÁRIO NORMAL 40 HORAS SEMANAIS	6	R\$ 1.580,00	R\$ 9.480,00

**VALOR TOTAL R\$ 21.480,00 ( Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços efetivamente serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos para o Município de Palmital, CNPJ 75.680.025/0001-82, conforme Nota de Empenho.

Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

A contratada deverá informar Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a autônomos

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de chamamento, parte integrante da presente contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituir-se-ão obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

I - Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;

*Jaiane R. dos Santos*  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR  
Fone Fax: (42) 3657-1222

*Rd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020**

**CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.**

**CLÁUSULA NONA** – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Palmital, 16 de Junho de 2021.



**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante



**DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**  
CPF 011.306.199-40  
Contratado

**Testemunhas:**



**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**  
CPF-537.323.089.-87



**NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**  
CPF-031.137.989-30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2017-2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações****PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº005/2021****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 28 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por sua representante Legal, portadora do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº denominada **CONTRATADA**.

**AQUISIÇÃO: O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL**

**DATA DO CONTRATO: 16/06/2021**

**VIGÊNCIA: 15/12/2021**

**VALOR TOTAL: R\$ 21.480,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).**

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 160/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº005/2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.****CONTRATADO: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 28 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por sua representante Legal, portadora do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº denominada **CONTRATADA.****AQUISIÇÃO: O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL****DATA DO CONTRATO: 16/06/2021****VIGÊNCIA: 15/12/2021****VALOR TOTAL: R\$ 21.480,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).****FORO: Comarca de Palmital - PR.****Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:04ECB047**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2021. Edição 2288

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>